



Acórdão n.º 159 - 2016/2017

N.º Processo: 159/PA/2016-2017

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Nacional Sub-17 Masculino - 2.ª Jornada

Data: 15 de Julho de 2017 - Hora: 11:30 - Local: Piscina de Coruche

Clubes:

- **Visitado:** Clube Natação da Amadora (CNA)
- **Visitante:** Clube Aquático Pacense (CAP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros, subscrito pelos árbitros Ricardo Saraiva e Rui Jorge Santos, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

"No final do jogo o jogador da equipa do C.N. Amadora n.º 5 Diogo Lavrador Santos saiu lesionado no dedo anelar da mão direita."

2. O relatório dos árbitros relata que o jogador do C.N. Amadora, Diogo Lavrador Santos, saiu lesionado do dedo anelar da mão direita.

2.1. Ora, do relatório dos árbitros não resulta qualquer indício da prática de ilícito disciplinar potencialmente causador da lesão do jogador do C.N. Amadora, sendo que nenhum dos agentes





desportivos intervenientes no jogo reportou ou participou a este Conselho de Disciplina o que quer que fosse nesse sentido sobre a ocorrência relatada.

2.2. Termos em que o Conselho de Disciplina decide mandar arquivar os autos por inexistência de indícios da prática de infracção disciplinar.

3. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide arquivar os presentes autos.

Notifique os agentes.

Elaborado em 18 de Julho de 2017, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Presidente,
Tiago Azenha

Vice-Presidente,
Miguel Beça

Vogal,
Daniela Teixeira de Sousa

PARCEIRO INSTITUCIONAL

FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS

